



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Campo Largo, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço representado pelo maior percentual de desconto apresentado, por Dispensa de Licitação na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis

Este edital estará disponível aos interessados no Portal da Transparência e ainda disponibilizado no Portal da BLL Compras, onde será realizado o processo da dispensa eletrônica de licitação.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/02/2025 às 08h00 min (horário de Brasília). Até 24/02/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

PERÍODO DE LANCES

De 24/02/2025 às 09:00 min (horário de Brasília). Até 24/02/2024 às 15h00min (horário de Brasília).

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte e configuração da Central Telefônica pertencente à Câmara Municipal de Campo Largo.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

1.2. A participação no presente procedimento se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5.1. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

1.6. Não poderão disputar esta licitação:

1.6.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

2.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o valor, marca, fabricante, e descrição detalhada do objeto, (caso necessário), de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

2.2. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.3. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

2.4. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

2.6. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.



3.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

3.4. Por meio de aviso lançado no sistema via “chat”, o pregoeiro/ agente de contratação informará as demais empresas habilitadas por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

3.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

3.2.1. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.5.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas,

3.5.2. Declarações:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

- a) declaração de não suspensão e inidoneidade
- b) declaração de inexistência de fatos impeditivos
- c) declaração não possuir no seu quadro menor de idade
- d) declaração de não possuir vínculo com agentes que atuem na licitação
- d) declaração de responsabilidade
- e) declaração de não executar trabalho degradante ou forçado
- f) declaração de reserva de cargos para pcd

g) declaração negativa de trabalho escravo e infantil

3.5.2.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital.

3.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

3.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

3.7. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro/Agente de contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo/digital pertinente a esta licitação.

3.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

3.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e

proponente que atendam o aviso o edital e seus anexos

Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83601-450

Fone/Fax: (41) 3392-1717

www.campolargo.pr.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

—
Equipe de apoio
Portaria nº 41/2025

Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83601-450
Fone/Fax: (41) 3392-1717
www.campolargo.pr.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – 14.133/21

(Art.6º, XXIII e Art.40, §1º)

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, a da Lei nº 14.133/21).

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assistência no formato horas técnica - In-loco ou Remotas para o equipamento (central impacta 220 intelbras com sua completa infraestrutura de lógica de telefonia), serviços esses de manutenção preventiva e corretiva, instalações e configuração dos atuais software e hardware.

Item	Cod. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	105035	HORAS TÉCNICA - IN LOCO PARA O EQUIPAMENTO (CENTRAL IMPACTA 220 INTELBRAS COM SUA COMPLETA INFRAESTRUTURA DE LÓGICA DE TELEFONIA), SERVIÇOS ESSES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS ATUAIS SOFTWARE E HARDWARE	H	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
2	105036	HORAS TÉCNICAS- REMOTAS PARA O EQUIPAMENTO (CENTRAL IMPACTA 220 INTELBRAS COM SUA COMPLETA INFRAESTRUTURA DE LÓGICA DE TELEFONIA), SERVIÇOS ESSES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS ATUAIS SOFTWARE E HARDWARE	H	30	R\$ 180,3333	R\$ 5.410,00



-
- 1.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
 - 1.3 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto.
 - 1.4 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns.
 - 1.5 Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 2021.
 - 1.6 O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses contados da data da publicação resumida do instrumento de SRP – Sistema Registro Preço ou instrumento equivalente e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta dispensa licitação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei nº 14.133/21)

- 2.1 A necessidade da contratação se faz necessária pela falta de mão de obra especializada no quadro de servidores desta Câmara Municipal, bem como equipamentos adequados à realização dos serviços, e, de acordo com a norma veiculada pelo § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 9.507/18, fica justificada a contratação do serviço.
- 2.2 A previsão está registrada no item 12 do PCA-2025, disponível para consulta neste dois links: <https://pncp.gov.br/app/pca/01653199000110/2025>
<https://camaracampolargo.atende.net/transparencia/item/plano-de-contratacao-anual#conteudo>



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei nº 14.133/21).

- 3.1 A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços do objeto em questão;
- 3.2 A forma de execução do serviço: Indireta, empreitada por preço global, tendo em vista ser técnica e economicamente mais viável para esta Câmara Municipal, pois trará economicidade para a administração pública em escala devido a interação entre qual serviço pode ser in-loco ou remoto;
- 3.3 A Forma de Fornecimento: parcelada, de acordo com a necessidade técnicas exigidas pelo equipamento e seus periféricos e como sob solicitação da contratante.
- 3.4 A empresa deverá se comprometer com a qualidade do serviço e/ou produto, obrigando-se a repor e/ou refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 3.5 O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência da respectiva Ata, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante;
- 3.6 Qualquer interrupção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, e somente será realizada com a concordância do Contratante;
- 3.7 Todos os custos com ferramentas, dispositivos, maquinários, acessórios, inclusive equipamentos de proteção individual, bem como para transporte dos funcionários para a realização dos serviços, deverão estar contidos dentro do valor da proposta.
- 3.8 Os serviços devem ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, ou de forma remota, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado;



- 3.9 A DETENTORA deverá utilizar equipamentos em número suficiente para o serviço sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.
- 3.10 A DETENTORA usará pessoal próprio, devidamente identificado, treinado e sob supervisão direta, habilitado a realizar o serviço contratado.
- 3.11 A DETENTORA se responsabiliza pela limpeza e conservação das áreas utilizadas para a execução do objeto.
- 3.12 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, o qual exigirá o cumprimento do presente objeto, inclusive nos recessos e feriados prolongados, durante todo o período vigente, ficando autorizada a entrada dos colaboradores da contratada devidamente uniformizados e identificados;
- 3.13 É FACULTADA a realização de vistoria para verificação da localização e das condições inerentes ao Objeto em questão, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, sendo que, ao optar por não a realizar, a proponente responsabiliza-se por cobrir, às próprias custas, TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.
- 3.14 O contratado deverá observar critérios de sustentabilidade em relação aos insumos e materiais utilizados na execução do objeto.
- 3.15 Não será admitida a subcontratação do objeto
- 3.16 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 107 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2 Da exigência de amostra: não será exigida amostra do objeto contratado.



4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5 Vistoria:

4.5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria prévia nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente, com o setor de Administração, pelo telefone (41)3392-1717 com Wanderley.

4.5.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.5.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

4.6 São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

4.6.1 Consiga entregar os serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;

4.6.2 Planeje previamente suas atividades;

4.6.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

4.6.4 Emitir relatório dos serviços prestados.

4.6.5 A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE, de acordo com os Serviço exigidos, devendo utilizar equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.

4.6.6 Iniciar os serviços licitados caso seja solicitado com o prazo de atendimento de 24 (vinte quatro) horas após a solicitação feita pela Câmara ou 02 (duas) horas em caso de urgência;

4.6.7 Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da NOTA DE EMPENHO emitida pela Câmara, sob pena de rescisão.



-
- 4.6.8** Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;
 - 4.6.9** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
 - 4.6.10** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
 - 4.6.11** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea e da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1** A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas no procedimento realizado até o adimplemento total da prestação dos serviços.
- 5.2** A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato/ata.
- 5.3** A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.4** A empresa vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato/ata.



- 5.5 A empresa vencedora deverá providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara com respeito à execução do objeto.
- 5.6 A empresa vencedora não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por Wanderley designado pela Portaria nº42/2025. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).**
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.8.1A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato/ata.
- 6.8.2As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.10 O Fiscal de Contratos, com o auxílio do Gestor de Contratos, elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g da Lei nº 14.133/21)

- 7.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês, com a descrição dos serviços prestados e dos itens entregues e conter todas as especificações e retenções de impostos, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade.
- 7.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, em até **10 (dez) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele



contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

- 7.2.1 Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
 - 7.2.2 Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
 - 7.2.3 Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos>);
 - 7.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
 - 7.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 7.3 Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
- 7.4 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.
- 7.5 No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.**



7.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.**

7.8 Para protocolar a solicitação de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá, juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e do contrato ou instrumento equivalente, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

7.9 A CONTRATADA obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipais, Estaduais e Federais, além das demais legislações pertinentes à matéria.



7.10 A CONTRATADA deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea h, da Lei nº 14.133/2021);

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma **ELETRÔNICA** com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 Previamente à celebração do ARP, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.2.3 mediante a consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

8.2.4 Impedidos de Licitar do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.7.1.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.7.1.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**
- 8.7.1.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ; **OU**
- 8.7.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. **OU**

8.7.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

8.7.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz; **OU**;

8.7.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.7.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.7.2.1 Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone. **Não há prazo de emissão determinado para esse documento.**

8.7.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



-
- 8.7.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.3.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.7.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.7.3.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.3.7** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.3.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.7.3.9** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.7.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.7.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

8.7.4.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.7.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.7.5 Declaração unificada de cumprimento aos requisitos de habilitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, declaração de que não possuem vínculo de parentesco;

8.7.6 Declaração de vistoria prévia ou declaração de dispensa de vistoria prévia, atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço e entrega dos demais itens;



9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (art. 6º, inciso XXIII, alínea i, da Lei nº 14.133/2021);

9.1 As estimativas de valor e os preços unitário referenciais encontram-se previstos em tabela constante no Item 1 do presente documento.

9.2 As memórias de cálculo e demais documentos encontram-se disponíveis nos autos deste procedimento de contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei nº 14.133/2021);

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campo Largo.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.001.0001.031.0001.2001.33.90.39.17.00 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

Equipe de apoio
Portaria nº 41/2025



ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assistência no formato horas técnica - In-loco ou Remotas para o equipamento (central impacta 220 intelbras com sua completa infraestrutura de lógica de telefonia), serviços esses de manutenção preventiva e corretiva, instalações e configuração dos atuais software e hardware.
- 1.2 Os serviços de manutenção dos equipamentos de telefonia, assim como, a configuração das Centrais Telefônicas instaladas tipo PABX, são imprescindíveis para a comunicação e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pelos diversos setores desta Câmara Municipal. Os serviços de manutenção, suporte e configuração são necessários para assegurar a continuidade do funcionamento da central telefônica dessa Câmara, assim como preservar a vida útil da mesma, deixando-a em bom estado de conservação. Também há necessidade da contratação de empresa especializada, pois não há servidores no quadro funcional dessa Câmara cujas atividades permitam a realização de tais serviços.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



- 2.1 A previsão está registrada no item 12 do PCA-2025, disponível para consulta neste dois links: <https://pncp.gov.br/app/pca/01653199000110/2025>
<https://camaracampolargo.atende.net/transparencia/item/plano-de-contratacao-anual#conteudo>

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços do objeto em questão;
- 3.2 A forma de execução do serviço: Indireta, empreitada por preço global, tendo em vista ser técnica e economicamente mais viável para esta Câmara Municipal, pois trará economicidade para a administração pública em escala devido a interação entre qual serviço pode ser in-loco ou remoto;
- 3.3 A Forma de Fornecimento: parcelada, de acordo com a necessidade técnicas exigidas pelo equipamento e seus periféricos e como sob solicitação da contratante.
- 3.4 A empresa deverá se comprometer com a qualidade do serviço e/ou produto, obrigando-se a repor e/ou refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 3.5 O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência da respectiva Ata, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante;
- 3.6 Qualquer interrupção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, e somente será realizada com a concordância do Contratante;
- 3.7 Todos os custos com ferramentas, dispositivos, maquinários, acessórios, inclusive equipamentos de proteção individual, bem como para transporte dos funcionários para a realização dos serviços, deverão estar contidos dentro do valor da proposta.
- 3.8 Os serviços devem ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, ou de forma remota, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas



- com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado;
- 3.9 A DETENTORA deverá utilizar equipamentos em número suficiente para o serviço sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.
- 3.10 A DETENTORA usará pessoal próprio, devidamente identificado, treinado e sob supervisão direta, habilitado a realizar o serviço contratado.
- 3.11 A DETENTORA se responsabiliza pela limpeza e conservação das áreas utilizadas para a execução do objeto.
- 3.12 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, o qual exigirá o cumprimento do presente objeto, inclusive nos recessos e feriados prolongados, durante todo o período vigente, ficando autorizada a entrada dos colaboradores da contratada devidamente uniformizados e identificados;
- 3.13 É FACULTADA a realização de vistoria para verificação da localização e das condições inerentes ao Objeto em questão, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, sendo que, ao optar por não a realizar, a proponente responsabiliza-se por cobrir, às próprias custas, TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.
- 3.14 O contratado deverá observar critérios de sustentabilidade em relação aos insumos e materiais utilizados na execução do objeto.
- 3.15 Não será admitida a subcontratação do objeto
- 3.16 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 84 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 4.1 Estimativas de quantidade a serem registradas, conforme exposto também na DFD, foram coletados tendo por base a contratação anterior - Ata de Registro de Preço nº



01/2023 a última que tratou dessa prestação do objeto em questão da própria Câmara Municipal de Campo Largo.

Item	Cod. Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	105035	HORAS TÉCNICA - IN LOCO PARA O EQUIPAMENTO (CENTRAL IMPACTA 220 INTELBRAS COM SUA COMPLETA INFRAESTRUTURA DE LÓGICA DE TELEFONIA), SERVIÇOS ESSES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS ATUAIS SOFTWARE E HARDWARE	H	50
2	105036	HORAS TÉCNICAS- REMOTAS PARA O EQUIPAMENTO (CENTRAL IMPACTA 220 INTELBRAS COM SUA COMPLETA INFRAESTRUTURA DE LÓGICA DE TELEFONIA), SERVIÇOS ESSES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS ATUAIS SOFTWARE E HARDWARE	H	30

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1 1 Para a necessidade informada no item 1 e 2 deste documento, tem-se duas soluções possíveis em uma análise preliminar: a) os serviços referentes ao objeto serem realizados por funcionários do Câmara ou b) contratação de empresa especializada.
- 5.2 Na primeira solução, seria necessário que o Câmara tivesse funcionários específicos para as atender essa demanda, solução não é a adequada para o Câmara, como declarado na justificativa da necessidade da contratação: “há necessidade da contratação de empresa especializada, pois não há servidores no quadro funcional dessa Câmara cujas atividades permitam a realização de tais serviços”
- 5.3 Na segunda solução, a situação é totalmente diferente, pois, as empresas que atuam no ramo de telefonia que atende a especificação (objeto), já possuem pessoal especializado na área devidamente qualificados com ferramentas, equipamentos,



códigos fontes, próprios para as demandas, sendo uma das exigências que devem ser solicitadas na contratação. Ainda, as empresas são conhecedoras do mercado em que atuam e possuem informações "privilegiadas" e poder de barganha perante os fornecedores para adquirir produtos e equipamentos que muitas vezes são utilizados em escala e especificação industrial.

5.4 Dessa forma, a segunda solução foi a considerada mais adequada para as necessidades da Câmara, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, é a contratação por demanda, via Ordem de Serviço.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

6.1 Utilizamos como base para compor o preço médio, cotações com fornecedores especializados conforme as especificações técnicas do objeto, e por se tratar de objeto específico mesmo utilizando-se de filtros e pesquisa (banco de preços-BLL- Nota Paraná-Menor-Preço e PNCP) em todas as regiões do Paraná, não foi possível encontrar item semelhantes, colocamos último registro de preço ARP 01/2023 (documento em anexo as cotações) desse serviço a título de se verificar se os preços cotados são discrepantes ao valor atualizado do mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Número / Ano:	5 / 2025	Data de Emissão:	03/02/2025	Data Validade:		Prazo de Pgto.:	
Item: 1	Unidade: H						
Quantidade: 50	Preço Médio Unit.: R\$280,00					Preço Médio: R\$14.000,00	
Produto: 105035 - HORAS TÉCNICA - IN LOCO PARA O EQUIPAMENTO (CENTRAL IMPACTA 220 INTELBRAS COM SUA COMPLETA INFRAESTRUTURA DE LÓGICA DE TELEFONIA), SERVIÇOS ESSES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS ATUAIS SOFTWARE E HARDWARE							
Forneecedor	Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor			
491578 - SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA		R\$345,00	R\$17.250,00	Não			
1084828 - AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME		R\$275,00	R\$13.750,00	Não			
1445154 - SETEL - PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP		R\$220,00	R\$11.000,00	Sim			
Item: 2	Unidade: H						
Quantidade: 30	Preço Médio Unit.: R\$180,33					Preço Médio: R\$5.410,00	
Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (180.33333333333334) mas o campo referente ao valor utiliza 2 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.							
Produto: 105036 - HORAS TÉCNICAS- REMOTAS PARA O EQUIPAMENTO (CENTRAL IMPACTA 220 INTELBRAS COM SUA COMPLETA INFRAESTRUTURA DE LÓGICA DE TELEFONIA), SERVIÇOS ESSES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS ATUAIS SOFTWARE E HARDWARE							
Forneecedor	Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor			
491578 - SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA		R\$256,00	R\$7.680,00	Não			
1084828 - AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME		R\$165,00	R\$4.950,00	Não			
1445154 - SETEL - PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP		R\$120,00	R\$3.600,00	Sim			
Valor Total Itens Vencedores:						R\$14.600,00	

6.2 O valor médio encontrado e de R\$ 19.410,00 (dezenove mil e quatrocentos e dez reais).

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A descrição da solução como um todo, conforme evidenciado no Estudo Preliminar, abrange a prestação de serviços de assistência no formato horas técnica - In-loco ou Remotas para o equipamento (central impacta 220 intelbras com sua completa infraestrutura de lógica de telefonia), serviços esses de manutenção preventiva e corretiva, instalações e configuração dos atuais software e hardware.

7.2 Outrossim, salientamos que adoção do Sistema de Registro de Preços importa em diversos resultados positivos para Administração Pública já que, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

- 7.2.1 não forma estoque;
- 7.2.2 não se desperdiça material deteriorado;
- 7.2.3 não se ocupa espaço útil;

Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83601-450
Fone/Fax: (41) 3392-1717
www.campolargo.pr.gov.br



- 7.2.4 não há obrigatoriedade de comprar tudo de todos itens;
- 7.2.5 com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;
- 7.2.6 economizam-se recursos com publicações;
- 7.2.7 compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e
- 7.2.8 podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.
- 7.3 Este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, de forma a aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, reduzir custos operacionais e otimizar os processos, restando assim demonstrada a vantajosidade da opção pelo Sistema de Registro de Preços.
- 7.4 A execução dos serviços será realizada por demanda, hora/homem, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Campo Largo.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1 Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, pois o objeto se constitui de grupo único que demanda solução unificada, a ser atendida pelo mesmo fornecedor. A opção pela reunião dos serviços em um único grupo considerou a identidade dos itens a serem licitados e a cronologia de execução. Ademais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração a risco de mercado, visto que pode ocorrer transferências de responsabilidade entre as contratadas, já que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações de ordem econômico-financeiras, estruturais, de logística, dentre outras. Isso resultaria em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando, desse modo, o controle e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no edital.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1 Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:
- 9.2 Atendimento adequado e especializado a ser realizado por empresa que atua no ramo de prestação de serviços de assistência no formato horas técnica - In-loco ou Remotas



para o equipamento (central impacta 220 intelbras, com sua completa infraestrutura de lógica de telefonia), serviços esses de manutenção preventiva e corretiva, instalações e configuração dos atuais software e hardware.

- 9.3 Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;
- 9.4 Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da Contratada que possa gerar desgastes ou custos para Administração;
- 9.5 Garantir a boa execução dos serviços relacionados ao objeto, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

10 PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

- 10.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado. Através da análise, controle de qualidade e acompanhamento do contrato, será verificada a necessidade de eventuais ajustes no futuro.
- 10.2 Quanto a capacitação cabe autoridade que designou o servidor para fiscalização e gestão contratual, certificar-se de suas capacidades ou disponibilizar treinamento para tal.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1 Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estado, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conforme exposto neste estudo preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Largo.

Equipe de Apoio
Portaria nº 41/2025



ANEXO III – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO E INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, e que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação neste processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara estar ciente, concordar e atender as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO e INFANTIL

Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA AJUSTADA MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto do presente Dispensa Eletrônica nº 04/2025.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 PROPOSTA (RADEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Cód Item	Descrição	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
		1	R\$	R\$

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

**LOCAL E
DATA**

NOME

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83601-450

Fone/Fax: (41) 3392-1717

www.campolargo.pr.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

(local do estabelecimento), de _____ de 2025
_____, cargo ou função e assinatura do
representante legal/procurador)

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, representado por seu Presidente, Vereador Alexandre Marcel Kuster Guimarães, residente e domiciliado em Campo Largo/PR doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica, cujos dados estão supracitados, **empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, CEP _____, Cidade : _____/PR, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº ***XXX**XX, residente e domiciliado em _____/PR,** doravante denominada(s) **BENEFICIÁRIA(S)**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Aviso de Dispensa Licitação Eletrônica sujeitando-se as partes às normas constantes por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO DIGITAL nº 4091/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 09/2025**, que gerou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº XX/2025**, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83601-450
Fone/Fax: (41) 3392-1717
www.campolargo.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ELETRÔNICA Nº 04/2025, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Forma de Execução: Parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

1.0. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assistência no formato horas técnica - In-loco ou Remotas para o equipamento (central impacta 220 intelbras com sua completa infraestrutura de lógica de telefonia), serviços esses de manutenção preventiva e corretiva, instalações e configuração dos atuais software e hardware para a Câmara Municipal de Campo Largo, cujos custos e despesas, já estão inclusos na proposta conforme exigência do Edital Dispensa de Licitação Eletrônica.

Inserir aqui tabela conforme resultado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	R\$ XXXXX	R\$XXXX
TOTAL GERAL							

1.2 As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo 1 do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

- Os preços a serem pagos à **BENEFICIÁRIA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata de resultado Dispensa Licitação Eletrônica e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até **R\$ xxx.xxx,xx (.....)**, referente à despesa com a **BENEFICIÁRIA**.
- O valor constante nesta Cláusula representa o preço total da prestação dos serviços adjudicado à **BENEFICIÁRIA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto na Câmara Municipal de Campo Largo.



- 4 Os objetos desta Ata de Registro de Preço são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 5 O objeto desta Ata de Registro de Preço não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 6 Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assistência no formato horas técnica - In-loco ou Remotas para o equipamento (central impacta 220 intelbras com sua completa infraestrutura de lógica de telefonia), serviços esses de manutenção preventiva e corretiva, instalações e configuração dos atuais software e hardware.
- 7 Os serviços de manutenção dos equipamentos de telefonia, assim como, a configuração das Centrais Telefônicas instaladas tipo PABX, são imprescindíveis para a comunicação e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pelos diversos setores desta Câmara Municipal. Os serviços de manutenção, suporte e configuração são necessários para assegurar a continuidade do funcionamento da central telefônica dessa Câmara, assim como preservar a vida útil da mesma, deixando-a em bom estado de conservação.
- 8 **DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**
- 9 As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da **BENEFICIÁRIA**, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.
- 10 **VIGÊNCIA DA ATA**
- 10.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de sua publicação resumida no Diário Oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84, da lei 14.133/2021.
- 11 **ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**
- 11.1 O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da **BENEFICIÁRIA**, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se,



para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

- 11.2** O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da **BENEFICIÁRIA** ou por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 11.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR convocará a **BENEFICIÁRIA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3.1** A ordem de classificação das BENEFCIARIAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 11.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **BENEFICIÁRIA** não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a **BENEFICIÁRIA** requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 11.4.1** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da **BENEFICIÁRIA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc. cabendo a Câmara Municipal de Campo Largo-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 11.4.2** Se a **BENEFICIÁRIA** não comprovar o desequilíbrio econômico- financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR e a **BENEFICIÁRIA** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da **BENEFICIÁRIA** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

11.4.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela **BENEFICIÁRIA**, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.4.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR, a **BENEFICIÁRIA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.5 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6 Os preços em ambas situações somente serão válidos após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimento os porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **BENEFICIÁRIA**.

12 GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A gestão e fiscalização desta ata seguirá a Instrução de Serviço da Portaria nº122/2020.

12.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **BENEFICIÁRIA**, pelos danos causados a Câmara Municipal de Campo Largo-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13 O servidor responsável pela fiscalização será o Sr. Wanderley, e-mail fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br, telefone 33921717 ramal 252, conforme designação da Portaria nº 42/2025.



14 A Gestão da Ata ficará a cargo do gestor de contratos Sr. Giovane dos santos, conforme designação da Portaria nº 41/2025;

15 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **BENEFICIÁRIA**, o seu representante para gestão da presente será o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

16 DAS MULTAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A **BENEFICIÁRIA** poderá ser apenado com:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa;

16.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo-PR;

16.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

16.2.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

16.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

16.2.1.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Campo Largo-PR

16.2.2 de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

16.2.2.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **BENEFICIÁRIA** ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

16.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.



- 16.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corrido, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;
- 16.4 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a Câmara Municipal de Campo Largo-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 16.5 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 16.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido da **BENEFICIÁRIA**.
- 16.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **BENEFICIÁRIA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 16.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **BENEFICIÁRIA** a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 16.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **BENEFICIÁRIA**.

17 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O registro do preço do **BENEFICIÁRIA** será cancelado pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR quando o **BENEFICIÁRIA**:
- 17.1.1 for liberado;
 - 17.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 17.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 17.1.4 sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

- 17.1.5 demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
- 17.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR:
- 17.2.1 pelo decurso do seu prazo de vigência;
 - 17.2.2 se não restarem BENEFICIARIAS registradas;
 - 17.2.3 por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 17.2.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 17.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço da **BENEFICIÁRIA**, por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no diário oficial.
- 17.4 Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da **BENEFICIÁRIA** ou a ata de registro de preços.
- 17.4.1 A decisão resumida de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.
- 18 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**
- 18.1 É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.
- 19 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 19.1 Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
- 20 DA PUBLICIDADE**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

-
- 20.1** Extrato desta ata será publicado no Diário oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.
- 20.2** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

21 DO FORO

- 21.1** Fica eleito o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Largo, xx de xxxxxx de 2025.

ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES
Câmara Municipal de Campo Largo-PR
ÓRGÃO GERENCIADOR

BENEFICIÁRIA